



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 50, de 08 de Dezembro de 1956.

Modifica a lei nº 14 de 26 de maio de 1955 que dispõe s/a delimitação da zona Urbana e suburbana da cidade de Capinópolis.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da lei nº 14 de 26/5/55: A zona Urbana da Cidade de Capinópolis fica compreendida dentro dos seguintes limites: Avenida Cachoeira Dourada, Avenida Independência, Rua Omega, Avenida Brasil, Avenida Sanitária, Avenida Campos Elíseos até alcançar novamente a Avenida Cachoeira Dourada, ponto final da delimitação.

Art. 2º - Passou a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei nº 14 de 26/5/55: A zona Suburbana da cidade de Capinópolis fica compreendida dentro dos seguintes limites: Avenida Independência, Avenida Campos Elíseos e Avenida Cachoeira Dourada, Vila Bela Vista, a partir da Avenida Campos Elíseos e Vila São João a partir da Avenida Sanitária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 08 de dezembro de 1956.

A Secretária

Oscarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal

Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 45 V, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 27 de julho de 1971.

JANEIR PEREIRA DE LIMA

-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA

-O Prefeito Municipal-